

RECURSO

Com base no artigo 15 da Lei 12.527/2011, e artigo 21 do Decreto 7.724/2012, apresentamos RECURSO, dirigido à autoridade hierarquicamente superior, tendo em vista que a “Gerência de Gestão de Ativos Fiscais” da “Coordenação de Negociação, Arrecadação e Gestão da Dívida Ativa” da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), não encaminhou respostas aos itens 2, 4, 5, 6 e 7 do Requerimento.

JUSTIFICATIVA

No dia 29/05/2026 a Auditoria Cidadã da Dívida (ACD) enviou à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) do Governo do Distrito Federal um Requerimento de Informações no âmbito da Lei de Acesso à Informação (número do Protocolo: LAI-013013/2026), a respeito da operação de securitização de R\$ 1 bilhão, conforme noticiado em <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2026/05/25/gdf-recebe-r-1-bilhao-em-operacao-com-btg-para-reforçar-caixa-do-brb.ghtml> . Segundo a notícia, ***“O Governo do Distrito Federal (GDF) recebeu, nesta segunda-feira (25), cerca de R\$ 1 bilhão em uma operação financeira estruturada no mercado, com participação do banco BTG Pactual. A informação foi confirmada pela Secretaria de Economia (Seec).”***

Após prorrogação de prazo para a resposta, no dia 1/7/2026 a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) nos encaminhou o Memorando Nº 22/2026 - SEEC/SERT/UTA (datado de 26.06.2026), juntamente com a Nota Técnica Nº 5/2026 - SEEC/SERT/SUREC/CONAD/GEGAF (datada 12.06.2026).

Inicialmente, cabe ressaltar que, embora a SEEC seja o órgão responsável pela operação, segundo nos informou a Casa Civil do GDF (em resposta ao Requerimento de Informações de nº de protocolo LAI 013015/2026, encaminhado à Vice Governadoria do DF, que por sua vez encaminhou à Casa Civil), a mencionada Nota Técnica, logo em seu início, aponta uma limitação de acesso a informações por parte da própria SEEC, conforme trecho que transcrevemos:

“Cumprir registrar, preliminarmente, que a presente manifestação foi elaborada exclusivamente com base nos documentos e informações constantes dos autos do

processo administrativo nº 04044-00025412/2025-45, que, criado com o intuito de reunir, em tese, todos os elementos relacionados à estruturação e implementação da operação de securitização questionada, foi o único que, sobre a matéria, este setor técnico até o momento teve acesso.”

Tal trecho dá a entender que pode haver outros documentos sobre o tema, aos quais a SEEC não teve acesso. Importante ressaltar que enviamos o Requerimento de Informações também para outros órgãos do GDF, sendo que a Casa Civil do GDF respondeu que o órgão responsável é mesmo a SEEC (conforme mencionado anteriormente), e solicitou que aguardássemos a resposta daquela secretaria, como trecho que transcrevemos: *“Considerando que a sua manifestação já encontra-se no órgão responsável – Secretaria de Economia, solicitamos que aguarde resposta daquela Pasta”*.

A seguir, detalhamos item por item, as informações solicitadas pela ACD e não devidamente prestadas pela SEEC:

Solicitação de Informação ACD Item 2 – Qual o montante de direitos sobre créditos públicos cedidos na operação?

Em sua resposta a esse item 2, **a SEEC não respondeu qual o montante de direitos sobre créditos públicos cedidos na operação**, limitando-se a informar o estoque total de dívida ativa (R\$ 52 bilhões), e mencionar que apenas “uma parcela” desse universo seria efetivamente securitizada, conforme trecho que transcrevemos: *“**embora parta de um estoque de dívida ativa estimado em aproximadamente R\$ 52 bilhões, a carteira a ser efetivamente securitizada deverá corresponder apenas a uma parcela desse universo, observados os critérios de elegibilidade e os instrumentos definitivos da operação.**”*

Acrescentou ainda a SEEC: *“Os documentos examinados nesta fase da contratação, entretanto, não indicam que a totalidade desse estoque será cedida, nem apresentam uma carteira definitiva e individualizada de créditos já formalmente transferidos.”*

Ora, é evidente que se investidores já entregaram cerca de R\$ 1 bilhão ao GDF, existem contratos que estabelecem qual é o montante do fluxo de créditos que serão cedidos pelo GDF em contrapartida, pois é assim que funciona a operação de securitização de créditos públicos, segundo a legislação citada pela própria SEEC em resposta ao item 1 (Lei complementar 208/2024).

Em outra parte da resposta, no trecho *“ao próprio Distrito Federal, na condição de titular da série subordinada...”*, a SEEC admitiu que o GDF possui debêntures

subordinadas vinculadas à operação. Nesse sentido, a informação acerca do montante dessas debêntures subordinadas, das quais o GDF é o detentor, permitiria mensurar o montante de direitos sobre créditos cedidos na operação, tendo em vista que essas subordinadas serão amortizadas à medida da cessão definitiva do fluxo de recursos aos investidores.

Consideramos fundamental ter acesso à totalidade dos contratos celebrados nessa operação de securitização (e não somente ao único processo que a SEEC afirmou ter tido acesso, com minutas de contratos), a fim de responder qual **o montante de direitos sobre créditos públicos cedidos na operação**, cujo pedido de informação reiteramos.

Solicitação de Informação ACD Item 3 – Quais garantias vinculadas pelo GDF à operação?

Em sua resposta a esse item 3, o Memorando Nº 22/2026 - SEEC/SERT/UTA informa que *“o procedimento de securitização ora implementado, em estrita observância à legislação de regência, foi estruturado a partir da cessão dos direitos creditórios integrantes da carteira a ser securitizada”*.

Depreende-se, portanto, que **houve a cessão de direitos creditórios**, os quais constituem a garantia da operação. No entanto, não foi informado o montante dos direitos creditórios cedidos.

Por sua vez, a Nota Técnica da SEEC menciona o que “não” foi dado como garantia da operação *“seus imóveis, bens públicos, participações societárias ou outros ativos patrimoniais”*, e, apesar de admitir que *“o principal ativo vinculado à estrutura da securitização em tela é a própria carteira de créditos cedidos e os fluxos financeiros decorrentes de sua arrecadação”* omite o fato de que justamente esse compromisso de entregar parte do fluxo financeiro (que passa a ser redirecionado por meio de contas bancárias vinculadas à operação, e destas aos investidores) constitui robusta garantia dada pelo GDF. Afinal, todo esse fluxo de arrecadação redirecionado para a operação (e cujo montante não foi informado) deixará de ingressar nos cofres do GDF.

Diante disso, embora parcialmente respondida, reitera-se a pergunta acerca de **quais garantias vinculadas pelo GDF à operação**, para que seja respondido qual o montante desse fluxo de arrecadação comprometido na operação.

Solicitação de Informação ACD Item 4 – Qual a previsão de cessão de fluxo de receitas públicas por parte do GDF a essa operação?

Tanto o Memorando como a Nota Técnica afirmam que *a operação envolve a cessão de fluxos de recebimento decorrentes da cobrança de créditos já inscritos em dívida ativa*. Tais receitas constituem, sem qualquer sombra de dúvida, receitas públicas que alcançariam os cofres do GDF, caso não estivessem sendo redirecionadas para as contas vinculadas à operação de securitização e, destas, aos investidores.

Embora tenha admitido textualmente que o GDF cedeu parte de seu fluxo de arrecadação a essa operação, a SEEC, mais uma vez, não informou a previsão de cessão desse fluxo; qual o seu montante total ou o valor das parcelas ao longo do tempo, se limitando a trazer informações sobre o total do universo “securitizável”, detalhando que o valor principal seria de R\$ 13,62 bilhões e a totalidade da dívida ativa do DF seria de R\$ 52,74 bilhões.

A SEEC mencionou ainda estimativas desse fluxo (baseadas na dívida ativa total, e não na parcela efetivamente cedida), acrescentando a temerária informação de que o excedente poderia ser dado como *“prêmio de performance para a assessoria de cobrança”*!

“Por conseguinte, a previsão de fluxo disponibilizado à operação não corresponde aos R\$ 52 bilhões de saldo atualizado da dívida ativa, mas ao fluxo estimado de recebimentos futuros dessa carteira. Pelos documentos analisados, esse fluxo é projetado em patamar aproximado de R\$ 350 milhões a R\$ 400 milhões por ano nos primeiros anos da operação, podendo totalizar, como já mencionado, cerca de R\$ 1,78 bilhão em 5 anos ou R\$ 3,25 bilhões em 10 anos, a depender das premissas adotadas nos estudos técnicos. (...) excedente poderá ser destinado, inicialmente, ao reembolso de despesas relacionadas à atividade de cobrança e, posteriormente, à constituição de prêmio de performance para a assessoria de cobrança”.

Embora parcialmente respondida, a informação que se busca é **qual a previsão de cessão de fluxo de receitas públicas por parte do GDF a essa operação**, pedido que reiteramos nesse recurso que pretende obter a informação acerca de qual o fluxo de recebimentos que o GDF se comprometeu a ceder para essa operação ao longo do tempo.

Solicitação de Informação ACD Item 5 – Quais foram os compradores dos papéis gerados (debêntures?) por essa operação de securitização?

Em relação ao pedido de informação acerca dos credores da operação realizada pelo GDF, a SEEC respondeu que ***“a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal não dispõe de elementos que permitam identificar os compradores das debêntures sobre as quais recai este questionamento.”***

Consideramos inadmissível o fato de que o GDF realize uma operação de securitização, receba cerca de R\$ 1 bilhão; se comprometa a ceder parte significativa de seu fluxo de arrecadação, e não saiba sequer para quem está cedendo esse dinheiro.

Diante disso, se reitera o pedido da informação acerca de **Quais foram os compradores dos papéis gerados (debêntures?) por essa operação de securitização.**

Solicitação de Informação ACD Item 6 - Qual a remuneração (taxa de juros e outras obrigações) assumida pelo GDF em pagamento aos credores dessa operação de securitização?

Conforme trechos transcritos a seguir, em sua resposta a SEEC reconhece que não consegue indicar a remuneração a ser auferida pelos investidores da operação de securitização realizada pelo GDF, citando apenas uma “referência”. Adicionalmente, sugere que façamos outro requerimento de informações ao BRB, que segundo a SEEC seria o agente responsável pela operação, porém, tal afirmação conflita com resposta do próprio BRB (ao Requerimento de Informações inicialmente enviado à Procuradoria Geral do Distrito Federal, de nº Protocolo LAI 013014/2026, redirecionado para o BRB) no sentido de que *“o assunto tratado não é de competência do banco”* e que *“seu pedido já está sendo tratado pelo órgão responsável”*, que é a SEEC.

(...) ***“Ainda de acordo com a documentação acostada aos autos do processo nº 04044-00025412/2025-45, não se vislumbra, outrossim, qualquer informação que permita indicar, de forma precisa e conclusiva, a remuneração a ser auferida, de fato, pelos investidores na operação de securitização em tela.”*** (...) ***“Estudo técnico apresentado pelo BRB em cumprimento ao Contrato nº 55.185/2025, aliás, até faz referência a percentual aproximado de 18,30% ao ano, resultante da composição de taxas consideradas na estrutura analisada. O material, contudo, não permite inferir, com segurança, que esse percentual corresponda à remuneração final efetivamente atribuída aos investidores após a colocação dos títulos no mercado.”*** (...) ***“eventuais informações detalhadas sobre a remuneração final dos títulos emitidos, que em princípio deverão constar dos documentos definitivos da oferta (escritura de emissão das***

debêntures ofertadas; registros e relatórios da operação, produzidos pelos responsáveis pela estruturação e distribuição da oferta), podem mais acertadamente ser obtidas junto aos agentes responsáveis pela operação (em especial, o BRB), desde, claro, que respeitadas as normas aplicáveis ao mercado de capitais(...).”

Adicionalmente, cabe ressaltar que é descabida a alegação de sigilo bancário sobre operações do setor público, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição, segundo o qual a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade.

Consideramos inadmissível o fato de que o GDF realize uma operação de securitização; receba cerca de R\$ 1 bilhão, se comprometa a ceder parte significativa de seu fluxo de arrecadação, e não saiba sequer qual a remuneração pactuada de fato na operação.

Causa estranheza a menção a uma possível taxa de 18,3% ao ano, que seria totalmente absurda, acima até mesmo da altíssima Taxa Selic, que atualmente já remunera generosamente investidores privados.

Diante disso, se reitera o pedido da informação acerca de **qual a remuneração (taxa de juros e outras obrigações) assumida pelo GDF em pagamento aos credores dessa operação de securitização.**

Solicitação de Informação ACD Item 7 – Por fim requer-se o conteúdo completo de todos os contratos firmados pelo GDF relacionados a essa operação de securitização e demais documentos (escrituras, pareceres etc.) referentes à operação.

A SEEC se negou a apresentar cópia dos contratos celebrados, alegando que “*Os documentos requeridos, por estarem relacionados à estruturação e implementação da operação de securitização, integram processo administrativo (nº 04044-00025412/2025-45), que, conforme inclusive já dito em resposta acima, foi classificado, em sua origem, com restrição de acesso, nos termos do art. 7º, inciso VII, § 3º, da Lei Distrital nº 4.990/2012, em razão da natureza das informações nele constantes e dos potenciais reflexos que sua divulgação pode produzir sobre aspectos econômicos, negociais, estratégicos e financeiros relacionados à operação.*”

É completamente descabida a alegação de sigilo bancário sobre operações do setor público, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição, segundo o qual a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, razão pela qual se reitera o



pedido de acesso ao **conteúdo completo de todos os contratos firmados pelo GDF relacionados a essa operação de securitização e demais documentos (escrituras, pareceres etc.) referentes à operação.**

Atenciosamente,

Maria Lucia Fattorelli

Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida